

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes**

**PL 140/2014**

Trata-se de PL de autoria do Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que *“Dispõe sobre denominação de “AFFONSO CELSO DIAS” a Rua localizada entre a Rua Professor Antônio Rodrigues Claro Sobrinho e Rua Dois, paralela a Rua Sérgio Lamarca”*.

De início, a proposição foi encaminhada à Consultoria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, com ressalva (fls. 07/08).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

A competência legislativa municipal acerca da matéria está prevista no art. 33, XII da LOM, sendo a sua iniciativa concorrente.

Entretanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica quando afirma que a ementa contraria o art. 5º da LC nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, visto que não está redigida de modo conciso.

Sendo assim, visando sanar tal irregularidade, esta Comissão de Justiça, nos termos do disposto no *caput* do art. 41 do RIC, apresenta a seguinte emenda:

### **Emenda nº 01**

**A Ementa do PL nº 140/2014 passa a ter a seguinte redação:**

*“Dispõe sobre denominação de “Affonso Celso Dias” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências”*.

Em sendo aprovada a presente emenda, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 8 de abril de 2014.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**

*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**

*Membro-Relator*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Membro*